



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ Nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - PR
E-mail: prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br
Site: www.jundiadosul.pr.gov.br

Jundiá do Sul
Aqui mora a dignidade

DECRETO Nº. 13 /2011

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos da Lei nº. 11.494, de 20/06/2007,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica assegurado aos professores desta Municipalidade o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação básica cuja remuneração fica estipulado em R\$ 1.181,38 para a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. – O Anexo VIII, da Lei Municipal nº. 180/2002 passa a vigorar com as alterações deste Decreto em relação aos servidores enquadrados no Grupo Ocupacional de Professores.

Art. 3º. – Este Decreto tem efeito retroativo ao mês de janeiro de 2011, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul – PR, em 27 de maio de 2011.

Edair Rauen
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
em 28 e 29 / 05 de 2011
nº edição: 1905